

**Confederação Nacional da Indústria
Superintendência de Serviços Compartilhados
Área Compartilhada de Arrecadação
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2005**

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2005

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de **1º de janeiro de 2005**, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

Valor Base: R\$ 95,46 (noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
01	De 0,01 a 7.159,50	Contribuição mínima R\$ 57,28
02	De 7.159,51 a 14.319,00	Dividir o Capital Social por 125
03	De 14.319,01 a 143.190,00	Dividir o Capital Social por 500 e adicionar R\$ 85,91
04	De 143.190,01 a 14.319.000,00	Dividir o Capital Social por 1000 e adicionar R\$ 229,10
05	De 14.319.000,01 a 76.368.000,00	Dividir o Capital Social por 5000 e adicionar R\$ 11.684,30
06	De 76.368.000,01 Em diante	Contribuição máxima R\$ 26.957,90

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 7.159,50 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 57,28, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 76.368.000,01 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 26.957,90 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;